



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 008/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

Revoga o parágrafo único do art. 17 e o Anexo II da Lei Municipal nº 1.151/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI da Câmara Municipal de Amontada.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Revoga o parágrafo único do art. 17, bem como o Anexo II da Lei Municipal nº 1.151/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 14 de fevereiro de 2022.


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Vice-Presidente


Maria Sirmara Saldanha Freitas
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em: 14 / 02 / 2022
Servidor: Patricia dos Santos
Matrícula: 264

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 25 / 02 / 2022


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 008/2022

Autoria: Mesa Diretora

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 1.151/2021, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Amontada.

A proposta apresentada tem o propósito de extinguir a função gratificada de Auditor Interno, pois as funções de Auditor Público Interno devem ser preenchidas por meio de concurso público e não simplesmente livre nomeação e exoneração.

Consoante a proposta de extinção da função gratificada, encaminharemos ao Poder Executivo ofício solicitando que, caso o Poder Executivo realize algum concurso público, esse ano ou em anos vindouros, que inclua o cargo de Auditor Público Interno da Câmara Municipal. Assim, cumpriremos a lei e o cargo será preenchido por pessoa aprovada em concurso público e que reúna todas as condições para assumir a função.

Diante do exposto, considerando a relevância jurídica e social da matéria, requer-se de Vossa Excelências o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei, cujo interesse público é inquestionável.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 14 de fevereiro de 2022.


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Vice-Presidente


Maria Sirlana Saldanha Freitas
2ª Secretária